



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 15/97**

O Projeto de Lei n.º 15/97, que dispõe sobre o uso de espaços físicos nos próprios públicos que especifica e dá outras providências, de autoria do Prefeito, foi aprovado na discussão regimental, sem emendas.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 16 de junho de 1997.

Cleto Gomes Corrêa
Presidente

Clodoaldo José Borges
Clodoaldo José Borges
Membro

Antônio Mantovanelli
Antônio Mantovanelli
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Projeto de Lei n.º 15/97

Dispõe sobre o uso de espaços físicos nos próprios públicos que especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de Indianópolis, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O uso dos espaços físicos no Estádio Municipal Sérgio Pacheco e no Ginásio Poliesportivo Jorge Rafael será concedido a todos os interessados, mediante o pagamento de preços públicos, a serem determinados por meio de regulamentação própria.

Art. 2º. Considera-se espaço físico para os fins desta Lei:

I - a área plana dos muros que circundam os próprios públicos de que trata o artigo anterior, bem como aquela que circunda seus campos de jogos e que serão utilizados para divulgação de publicidades;

II - as quadras esportivas.

Art. 3º. A cobrança de que trata esta Lei abrangerá:

I - a área a ser utilizada para fins de publicidade, tomando-se como referência o metro quadrado da parede, que servirá como base da mensagem a ser divulgada;

II - a hora de uso reservado das quadras esportivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 23 de maio de 1997.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal

Aprovado em 16/6/97
per unanimidade dos presentes
Amilson S. de Silva
Presidente da Câmara
Amilson